



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 3 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre subdelegação de competência para a prática de atos de gestão administrativa e financeira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 1º, inciso X e § 3º, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, e na Portaria CNMP-PRESI nº 23 de 23 de janeiro de 2023, bem como na necessidade de aprimoramento contínuo da gestão administrativa da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, **RESOLVE**:

Art. 1º Subdelegar competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público para a prática de atos de gestão administrativa e financeira, em especial:

X – conceder diárias e passagens a conselheiros e membros, além de servidores e colaboradores eventuais.

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do Gestor citado no artigo anterior, as atribuições respectivas serão exercidas pelo Substituto Eventual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP